



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Figueirópolis - TO.
Responsável: Geovan Gonçalves da Silva
Presidente Câmara Municipal de Figueirópolis-TO
E-mail: camaramunicipalfig@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio operacional, consistentes na elaboração, organização, conferência, digitalização, processamento e envio das informações referentes aos procedimentos de contratações públicas, compreendendo licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres, a serem registrados no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e de controle externo da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações legais relativas ao registro, acompanhamento e envio tempestivo das informações de licitações, contratos e instrumentos correlatos ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/LCO, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.
- 3.2. O volume e a complexidade das exigências normativas impostas pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas instruções, manuais e prazos definidos pelo TCE/TO, demandam conhecimento técnico específico e atualização constante, o que extrapola, em regra, a capacidade operacional ordinária da estrutura administrativa da Câmara, especialmente considerando o quadro reduzido de servidores e a necessidade de segregação de funções.
- 3.3. A ausência de suporte técnico especializado pode resultar em inconsistências formais, atrasos no envio das informações, apontamentos pelos órgãos de controle e eventual aplicação de sanções administrativas, comprometendo os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- 3.4. Sob a ótica do Planejamento Estratégico Institucional, ainda que não formalizado em documento específico, a contratação está alinhada aos objetivos permanentes da Câmara Municipal, notadamente:
 - o fortalecimento da governança administrativa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- o aprimoramento dos mecanismos de controle, transparência e prestação de contas;
 - a mitigação de riscos institucionais decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações legais perante o Tribunal de Contas;
 - a racionalização dos processos internos, permitindo que os servidores efetivos concentrem-se em atividades finalísticas do Poder Legislativo.
- 3.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio ao processamento, organização e envio das informações ao SICAP/LCO mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida essencial para garantir a regularidade dos atos administrativos, a segurança jurídica dos procedimentos de contratação pública e o atendimento eficiente às exigências dos órgãos de controle externo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Quadro 1 – Especificações dos serviços					
Item	Especificação	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio operacional, consistentes na elaboração, organização, conferência, digitalização, processamento e envio das informações referentes aos procedimentos de contratações públicas, compreendendo licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres, a serem registrados no	SV	11 MESES	R\$ 4.266,66	R\$ 46.933,26



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO	VALOR TOTAL	R\$ 46.933,26
--	-------------	---------------

- o acompanhamento técnico dos procedimentos administrativos de contratação da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO;
- o correto preenchimento e envio das informações correspondentes às 1ª, 2ª, 3ª e demais fases exigidas pelo SICAP-LCO, observando prazos, normas e manuais do TCE/TO;
- a organização, conferência e anexação de documentos obrigatórios, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pareceres técnicos, jurídicos e contábeis, portarias, publicações oficiais, contratos e seus respectivos extratos;
- a verificação da conformidade formal das informações prestadas, com vistas a assegurar a regularidade, a transparência e a fidedignidade dos dados encaminhados aos órgãos de controle externo.

5.1 Fica a Contratada obrigada a arcar com todos os custos decorrentes do objeto deste termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Os serviços ofertados consistem na **prestaçao de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional** à Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, voltados ao correto processamento, organização, conferência, digitalização, acompanhamento e envio das informações relativas às contratações públicas ao **Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/LCO**, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, em estrita observância à legislação vigente e às normas expedidas pelo órgão de controle externo.

Constituem serviços ofertados, de forma não exaustiva:

- a) assessoramento técnico contínuo nos procedimentos de licitações, dispensas de licitação, inexigibilidades, contratos administrativos, termos aditivos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres;
- b) elaboração, organização, conferência e revisão das informações e documentos necessários ao correto registro das contratações públicas no SICAP/LCO, abrangendo as fases exigidas pelo sistema, conforme o tipo de procedimento adotado;
- c) alimentação, atualização e envio tempestivo das informações referentes às **1ª, 2ª, 3ª e demais fases do SICAP/LCO**, observando rigorosamente os prazos, orientações técnicas, manuais e normativos expedidos pelo TCE/TO;
- d) conferência da conformidade formal e legal dos documentos administrativos a serem anexados ao sistema, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

Referência, pareceres técnicos, jurídicos e contábeis, portarias, publicações oficiais, contratos e respectivos extratos;

e) digitalização e organização dos documentos mínimos exigidos nos procedimentos de contratação, em formato eletrônico pesquisável, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a fidedignidade das informações encaminhadas ao órgão de controle;

f) acompanhamento das publicações oficiais necessárias à regularidade dos procedimentos, orientando quanto à necessidade de correções ou complementações, quando identificadas;

g) orientação técnica à unidade administrativa da Câmara Municipal quanto às exigências legais e procedimentais relacionadas às contratações públicas, sem prejuízo das competências legais dos servidores responsáveis;

h) suporte técnico para correção de inconsistências, ajustes e complementações eventualmente apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou pelos órgãos de controle interno.

Os serviços serão prestados de forma contínua, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, permanecendo a responsabilidade pelos atos administrativos e pelas decisões finais sempre sob a titularidade da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Da Forma de Execução

A execução dos serviços dar-se-á de forma **presencial**, sempre que houver demanda da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO relacionada ao lançamento, atualização, correção ou acompanhamento de informações no **Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/LCO**, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO.

Os serviços serão prestados de maneira **contínua**, mediante solicitação da Administração, abrangendo o assessoramento técnico, a organização documental, o preenchimento, a conferência e o envio das informações exigidas pelo SICAP/LCO, observando-se rigorosamente os prazos legais, os manuais técnicos e as orientações normativas expedidas pelo TCE/TO.

A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para atendimento **in loco**, nas dependências da Câmara Municipal, sempre que convocada, responsabilizando-se pelo correto registro das informações, bem como pela integridade, fidedignidade e tempestividade dos dados lançados no sistema.

Do Prazo de Execução e de Entrega dos Serviços

Os serviços terão início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme o caso, e serão executados durante toda a vigência da contratação.

Considerando tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada, o prazo de entrega corresponderá ao **atendimento das demandas**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

administrativas à medida em que forem surgindo, devendo os lançamentos, atualizações e correções no SICAP/LCO ocorrerem dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou, na ausência destes, em prazo razoável definido pela Administração.

Do Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados **presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO**, sem prejuízo de atividades complementares que possam ser realizadas remotamente, desde que não comprometam o caráter presencial exigido para o atendimento das demandas relacionadas ao SICAP/LCO.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente a contar 30 dias da entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.
- 8.2.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 8.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

9.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Figueirópolis - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

10.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

10.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

10.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

11. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2026 para o total de adimplemento do fornecimento do objeto.

11.2. Fica designado para recebimento e atesto das notas fiscais, um servidor nomeador para ato específico.

11.2.1. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

- a) executar os serviços contratados com observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, às normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, bem como às cláusulas contratuais pactuadas;
- b) prestar os serviços de forma **presencial**, sempre que houver demanda da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO relacionada ao lançamento, acompanhamento, correção ou atualização de informações no **SICAP/LCO**, disponibilizando profissional habilitado e com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado;
- c) realizar a elaboração, organização, conferência, digitalização, preenchimento e envio tempestivo das informações e documentos referentes às contratações públicas da Câmara Municipal ao SICAP/LCO, garantindo a fidedignidade, integridade e conformidade dos dados lançados;
- d) observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo TCE/TO para o envio das informações, bem como aqueles definidos pela Administração, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas imputáveis à sua atuação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;
- f) responder pela qualidade técnica dos serviços prestados, corrigindo, sem ônus adicional para a Administração, eventuais inconsistências, erros ou omissões identificados pela fiscalização, pelo controle interno ou pelo Tribunal de Contas;
- g) prestar esclarecimentos, orientações técnicas e apoio à Administração sempre que solicitado, sem que tal atuação implique transferência de responsabilidade pelos atos administrativos, que permanecerão sob a titularidade da Câmara Municipal;
- h) manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a finalidade contratual;
- i) responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal;
- j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer, dificultar ou interromper a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e propostas de solução;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- k) atender às solicitações do fiscal e do gestor do contrato, fornecendo informações, documentos e relatórios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- l) não transferir, ceder, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- m) zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e segurança jurídica na execução dos serviços contratados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

- a) proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, assegurando à CONTRATADA acesso às dependências da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, sempre que houver necessidade de prestação presencial dos serviços;
- b) disponibilizar, em tempo hábil, as informações, documentos, processos administrativos e demais elementos necessários à correta execução dos serviços e ao lançamento das informações no **SICAP/LCO**, responsabilizando-se pela veracidade e completude dos documentos fornecidos;
- c) designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o atesto dos serviços prestados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que identificar inconsistências, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA;
- e) comunicar à CONTRATADA, de forma tempestiva, qualquer ocorrência, orientação ou decisão administrativa que possa impactar na execução dos serviços contratados;
- f) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual, após o regular recebimento e atesto dos serviços prestados;
- g) exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação exigidas no processo de contratação;
- h) prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitados pela CONTRATADA, relacionados exclusivamente à execução do objeto contratual;
- i) adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- j) assegurar que os atos decisórios e a responsabilidade pelos procedimentos administrativos permaneçam sob sua titularidade, não se transferindo à



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

CONTRATADA a competência para tomada de decisões administrativas ou institucionais;

- k) zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica no âmbito da execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 16.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 16.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do **item 16.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

Figueirópolis - TO, 20 de janeiro de 2026.

Geovan Gonçalves da Silva
Presidente Câmara Municipal de Figueirópolis-TO